



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

EDITAL Nº 140/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023

Objeto: Registro de Preços para aquisição de alimentos para caninos, felinos e equinos, abrigados na Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal. **Recebimento de Propostas:** até às 09 horas do dia 01/08/2023. **Abertura de Propostas:** às 09 horas e 30 minutos do dia 01/08/2023. **Disputa:** às 09 horas e 45 minutos do dia 01/08/2023. **Editais:** site www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.canoas.rs.gov.br

Deise Cristine Busato da Silva

Secretária Municipal de Licitações e Contratos



EDITAL Nº 140/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03423/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SMLC), Diretoria de Licitações (DL), torna público que realizará licitação, processado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, em **REGIME DE REGISTRO DE PREÇOS**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos deste edital e de seus anexos, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET. LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. A presente licitação reger-se-á pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 354, de 26 de agosto de 2015, Decreto Municipal nº 106, de 3 de abril de 2018; Decreto Federal nº 10.024/2019, de 23 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 171, de 24 de maio de 2021 e legislação pertinente; subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1.2. Integram o presente edital os seguintes anexos.

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declarações relativas às exigências legais (Art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002, Inexistência de suspensão, impedimentos e/ou inidoneidade, Art. 7º, XXXIII da CF/88 e do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93 e Quadro Societário)

Anexo III – Modelo de declaração de que não está incursa nos impedimentos do § 4º, artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006.

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Formulário de dados da empresa.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de alimentos para caninos, felinos e equinos, abrigados na Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal, de acordo com as condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, que fará parte do Edital como anexo.



3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos *sites* da **Prefeitura Municipal de Canoas**: www.canoas.rs.gov.br, link licitações e do **Banrisul**: www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

4. DA REALIZAÇÃO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através da utilização do aplicativo "**Licitações**", do **Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A**, sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

5. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

- 5.1. Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **até às 09 horas do dia 01/08/2023.**
- 5.2. Abertura das propostas e documentos de habilitação: **às 09 horas e 30 minutos do dia 01/08/2023.**
- 5.3. Início da sessão e disputa de preços: **às 09 horas e 45 minutos do dia 01/08/2023.**

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

6.1.1. pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 8 deste Edital;

6.1.1.1. Lote(s) Preferencial(is): qualquer pessoa jurídica cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.1.1.2. Lote(s) Exclusivo(s): exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.1.2. empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

6.2.1. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/1993, respectivamente;

6.2.2. que estejam temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública;

6.2.3. com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo mediante autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, sendo necessário apresentação dos seguintes documentos relativos à habilitação:

6.2.3.1. autorização do juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, levando em consideração o objeto a ser contratado neste certame específico;

6.2.3.2. plano de homologação da recuperação judicial em pleno vigor;

6.2.3.3. certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

6.2.3.4. todos os demais documentos referentes à habilitação previstos no edital;

6.2.3.5. a apresentação dos documentos elencados neste subitem são obrigatórios, salvo existência expressa na referida ordem judicial que dispense a licitante da apresentação.

6.2.4. submetido a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

6.2.5. que possua em seu quadro societário, servidores (Efetivos ou Comissionados) do Município de Canoas, ou em suas autarquias e fundações, na condição de sócios ou administradores com poder de direção.

6.2.6. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

6.2.7. cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei federal nº 12.690/2012, salvo se legalmente viável e, nestes termos, autorizado expressamente no Termo de Referência;

6.2.8. empresas reunidas sob a forma de consórcio;

6.2.9. os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º, da Lei 8.666/1993.

6.3. Não poderá participar desta licitação, ainda que direta ou indiretamente, servidor público da entidade ou do órgão contratante, ou responsável pela licitação.

6.3.1. Para fins do disposto no subitem 6.3, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

6.4. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.

6.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Os licitantes que comprovem, quando do envio da proposta inicial, o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul através do site www.pregaobanrisul.com.br ou www.celic.rs.gov.br, o enquadramento social de que trata este item, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006.

7.1.1. A ME ou EPP interessada em participar da licitação deverá apresentar, na forma da Lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme anexo V, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei ou de carta de credenciamento.

7.1.2. A apresentação da Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte na forma eletrônica, dispensa a apresentação da Declaração de enquadramento na forma do Anexo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

7.2. A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa e/ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar federal nº 123/2006.

7.3. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

7.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Compras/RS - CELIC, podendo também ser acessada através do site www.celic.rs.gov.br.

8.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

8.2.1. A chave de identificação e a senha recebida junto a CELIC poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

8.2.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



8.2.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

8.3. O credenciamento do licitante ou de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

9. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão elaborar e enviar a proposta inicial e os documentos de habilitação até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas e encaminhamento de documentos de habilitação.

9.2. Da Proposta

9.2.1. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

9.2.1.2. Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.

9.2.2. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, com especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações, indicando obrigatoriamente e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo, ou ainda declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

9.2.3. A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital;

9.2.4. A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados no item 9.2.2.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

9.2.5. A apresentação da proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições de habilitação estabelecidas no edital e seus anexos.

9.2.6. A eventual omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

9.2.7. Até data e hora marcada para o início da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.2.8. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9.2.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

9.2.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.3. Das Declarações

9.3.1. No momento do envio da proposta e dos documentos de habilitação, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

9.3.2.1. que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

9.3.2.2. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.3.2.3. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

9.3.2.4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;

9.3.2.5. que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

9.3.2.6. que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei 8.666/1993 e Decreto 171/2021 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

9.3.3. Caso não sejam apresentadas as declarações supramencionadas, será concedido prazo de 2 (duas) horas, no sistema eletrônico, para o devido saneamento, em conformidade com o Acórdão 988/2022 - TCU Plenário.

9.3.4. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-E a 337-P do Código Penal, e ao art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Municipal 5.893/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

9.4. Dos Documentos de Habilitação

9.4.1. São exigidos os seguintes documentos de habilitação abaixo discriminados.

9.4.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

9.4.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

9.4.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.4.2.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.4.2.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4.2.5. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada do modelo constante no Anexo V ou declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

9.4.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.4.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.4.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

9.4.3.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.4.3.5. prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas (CPDT), emitida nos exatos termos da disposição do §2º do art. 642- A da CLT.

9.4.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

9.4.4.1. Comprovação de Aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta Licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de Atestado fornecido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado.

9.4.4.1.1. Os Atestados deverão referir-se a fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no Contrato Social vigente.

9.4.4.1.2. Os Atestados apresentados deverão conter as seguintes informações: nome do contratado, do contratante, identificação e quantidades do objeto fornecido e local do fornecimento.

9.4.4.2. Catálogo do Produto em português, contendo todas as informações e características técnicas.

9.4.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.5.1. Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Será admitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, mediante atendimento do subitem 6.2.3.1. e seguintes.

9.4.6. Documentos Complementares para Habilitação:

9.4.6.1. Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no Anexo I - Termo de Referência.

9.4.6.2 O Cartão de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município, emitido pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SMLC), substituem os documentos para habilitação que nele constam, exceto os relativos ao item 9.4.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica.

9.4.6.3. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.

9.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.6. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

após o encerramento do envio de lances, no prazo definido pelo pregoeiro de, no mínimo, 02 (duas) horas.

9.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:111412168369472:::~:](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:111412168369472:::)).

9.7.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.7.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

10. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

10.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado nos **itens 7.1 e 8.1**.

10.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.



10.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e **reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.5. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

11. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

11.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

12. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

12.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **item 5**.

12.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

12.2.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.

12.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

12.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.

12.6. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

12.7. Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

12.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

12.9. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.9.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.10. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

12.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo as decorrentes de caso fortuito ou imprevisível com a devida justificativa aceita pelo pregoeiro.

12.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.13. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

12.14. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

12.15. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.16. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

12.17. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 12.16 e 12.17 a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.18. No caso da sessão encerrar sem prorrogação automática, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, aplicando-se os subitens 12.16 e 12.17.



12.19. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 7.3, se for o caso.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro de, no mínimo 02 (duas) horas, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, exclusivamente, por meio eletrônico (no endereço constante dos itens 7.1 e 8.1), a qual fará parte do contrato como anexo, bem como os documentos de habilitação complementares a serem definidos pelo pregoeiro.

14.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta, habilitação ou a documentação complementar solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

14.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

14.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

- 14.6.1. não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;
- 14.6.2. apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência;
- 14.6.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.
- 14.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 14.8. A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
 - 14.8.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;
 - 14.8.2. se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - 14.8.2.1. questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
 - 14.8.2.2. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - 14.8.2.3. verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
 - 14.8.2.4. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - 14.8.2.5. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;
 - 14.8.2.6. estudos setoriais;
 - 14.8.2.7. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - 14.8.2.8. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para o fornecimento;
 - 14.8.2.9. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
 - 14.8.3. Será considerada inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 14.9. Será vencedor o licitante que atender a íntegra do Edital e ofertar o menor preço.



14.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

15. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:111412168369472:::~:](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:111412168369472:::)).

15.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

15.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

15.2. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

15.2.1 na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no subitem 9.4, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

15.2.2. os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

15.2.2.1. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão, e não for possível ao pregoeiro verificar esta condição por meio de consulta a sites oficiais, o licitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

15.2.2.2. Convocado o licitante na forma do item 15.1.2.1, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

15.2.3. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no item 16.4.3, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

15.3. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 13, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

15.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo por este definido, de no mínimo 2 (duas) horas.

15.5. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a acusar o aceite da Nota de Empenho no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

15.6. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre. Para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.7. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-E a 337-P do Código Penal, e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

15.8. Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela *internet*, ou que sejam substituídos pelo CRC, terão sua validade verificada pelo Pregoeiro no momento da habilitação.



16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E DEMAIS DISPOSIÇÕES

16.1. Dos Pedidos de Esclarecimentos

16.1.1. Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, exclusivamente pelo sistema.

16.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16.2. Das Impugnações ao Edital

16.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio do sistema, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro.

16.2.2. Decairá do direito de impugnação ao Edital o licitante que não se manifestar em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.2.3. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro em campo próprio do sistema, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

16.2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

16.2.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.2.6. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.2.7. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.



16.3. Dos Recursos

16.3.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com registro em ata da síntese das suas razões.

16.3.2. Será concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.3.4. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

16.3.5. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

16.3.6. A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema.

16.3.7. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

16.3.8. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3.9. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema.

16.3.10. O recurso terá efeito suspensivo.

16.4. Disposições Gerais

16.4.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

16.4.2. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do órgão/entidade em que se realiza a licitação.



16.4.3. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

16.4.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 16.4.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17.3. A Comissão de Registro de Preços do DPIP/SMLCP convocará regularmente a licitante vencedora para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 24.2.3.

17.4. É facultado à administração, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 24.2.3.

17.5. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar a ata de registro de preços ou solicitar reajuste do preço e/ou reequilíbrio econômico-financeiro do objeto cujo resultado deferido elevar seu preço a preço maior do que o segundo menor preço registrado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, conforme disposição do Decreto Municipal 354/2015. Neste caso persistirão as obrigações referidas neste edital e na ata de registro de preços para o novo fornecedor detentor do menor preço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

17.6. Observados os critérios e condições estabelecidos neste edital, a administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela administração, observadas as condições do edital e o preço registrado.

17.7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao detentor da ata de registro de preços, em igualdade de condições de acordo com o Decreto Municipal 354/2015.

18. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A ata de registro de preços oriunda desta licitação poderá ser aderida mediante o cumprimento das seguintes fases a serem ultrapassadas: recebimento da manifestação de interesse em aderir a uma ata de registro de preços gerenciada pelo município; resposta ao órgão interessado, indicando os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados; interesse do fornecedor em atender ao pedido observadas as condições estabelecidas na ata, optando pela aceitação ou não do fornecimento e desde que esta adesão não comprometa o fornecimento do material/serviço ao Município de Canoas, observados os limites dos §§3º e 4º do art. 7º do Decreto Municipal nº 354/2015.

19. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

19.1. O objeto deverá ter garantia contra defeitos a contar da data de expedição do termo de recebimento definitivo e/ou carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.

19.2. O objeto deverá ser compatível com as normas técnicas exigíveis.

19.3. O **prazo de entrega**: Conforme Anexo I - Termo de Referência deste edital.

19.4. **Local e horário de entrega**: Conforme termo de referência deste edital.

19.5. Além da entrega no(s) local(is) designado(s) pelo município, deverá a contratada também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

19.6. Toda e qualquer entrega, fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital fará com que a contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/ substituir os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

mesmos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item 10.4. deste edital.

19.7. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos ou prejuízos causados ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19.8. As embalagens quanto a entrega, deverão estar devidamente acondicionados para evitar danos no transporte e armazenamento, devendo serem apresentados em suas embalagens originais, visando a validação dos dados dos fabricantes, especificações técnicas.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Para o efetivo pagamento a contratada estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018.

20.2. A nota fiscal/ fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art.11 do Decreto 012/2013.

20.3. As notas fiscais/faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.

20.4. O objeto será pago em até 30(trinta) dias contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:

20.4.1. Nota fiscal/fatura.

20.4.2. Termo de fiscalização aprovado e emitido pela Secretaria Municipal responsável.

21. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

21.1. O preço cotado será fixo e irrevogável durante a vigência da ata de registro de preços.

21.2. Pedidos de Reequilíbrio econômico-Financeiro relativamente aos preços registrados serão analisados conforme disposições dos Decretos Municipais 354/2015 e 12/2013.



22. DA FONTE DE RECURSOS

22.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso da seguinte dotação orçamentária constata do PA (Pedido e Autorização) para a aquisição do respectivo objeto.

23. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

23.1. Se a Administração Pública relevar o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. A participação na licitação sujeita as sanções administrativas que seguem.

24.2. Quanto procedimento da licitação:

24.2.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no edital: multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total do Contrato e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

24.2.1.1. A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

24.2.2. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses;

24.2.2.1. Multa compensatória de 30% (trinta por cento), sobre o valor da proposta, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 60 (sessenta) meses nos casos de Pregão, regido pela Lei 10.520/2002 e de 24 (vinte e quatro) meses para as demais modalidades licitatórias previstas na Lei 8.666/1993;

24.3. Na execução do objeto:

24.3.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

que seguem:

24.3.1.1. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

24.3.1.2. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes percentuais:

- a) deixar de cumprir solicitação, determinação formal ou instrução complementar emitida pela gestão da Ata de Registro de Preços, por ocorrência e por dia: 1,00 % (um por cento);
- b) recusar-se a executar solicitação, determinação formal ou instrução complementar emitida pela gestão da Ata de Registro de Preços, por ocorrência e por dia: 2,00 % (dois décimos por cento);
- c) suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento dos itens que compõem a Ata de Registro de Preços, por dia: 5% (cinco por cento);
- d) deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nas demais alíneas, após reincidência formalmente notificada pela gestão da Ata de Registro de Preços, por item e por ocorrência 5% (cinco por cento).

24.3.1.3. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias de atraso na execução do contrato restará caracterizada a inexecução contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral e a aplicação da multa compensatória.

24.3.1.4. A multa compensatória deverá ser aplicada conforme os seguintes critérios, levando-se em consideração a gravidade da conduta do infrator, o dano causado à Administração e o princípio da proporcionalidade:

- a) 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa, no caso de inexecução parcial do contrato;
- b) 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa, no caso de inexecução total do contrato;

24.3.1.5. O descumprimento integral da obrigação, além da aplicação das multas moratória e compensatória será aplicada, cumulativamente, a pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 12 (doze) meses, no caso de inexecução parcial e de até 24 (vinte e quatro) meses no caso de inexecução total do contrato.

24.3.1.6. Quando a CONTRATADA causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



aplicou a penalidade.

24.3.1.7. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita à infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação.

24.3.2. Caso as multas aplicadas e as indenizações cabíveis superem o valor de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao contratado, além da perda desses valores, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

25.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação;

25.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

25.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

25.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

25.5. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato (Nota de Empenho), como se nele estivessem transcritos.

25.6. Durante a execução do contrato/nota de empenho, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

25.7. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

25.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.9. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei federal nº 8.666/1993.

25.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. Fica eleito o foro da Comarca de Canoas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao contrato vinculado a esta licitação.

Canoas, 12 de julho de 2023.

Deise Cristine Busato da Silva

Secretária Municipal de Licitações e Contratos



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1 Registro de Preços para aquisição de alimentos para caninos, felinos e equinos, abrigados na Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal.

2. Justificativa

A Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal – SMBEA é o órgão criado para cuidar dos animais da fauna doméstica do município, atuando no controle populacional, atendimento clínico e abrigo desses animais.

Em decorrência das apreensões realizadas pela equipe de fiscalização de maus tratos de animais e de outras situações *sui generis*, a SMBEA acumulou um enorme plantel de animais, anualmente 150 (cento e cinquenta) animais em média, entre cães e gatos, que são albergados e mantidos pelo Município. Além desses, o Órgão também mantém uma média anual de 20 (vinte) cavalos em tratamento veterinário aos cuidados do Município.

Visando encontrar um novo lar para todos esses animais, a Secretaria incentiva a realização de eventos que oportunizem a adoção responsável, além de fornecer orientações quanto a posse responsável e contribuir com a educação ambiental dos Canoenses. No entanto, mesmo com a promoção de adoções, a demanda de albergagem de animais mantém-se contínua, o que, por consequência, implica em um esforço municipal para tratamento e manutenção dos animais abrigados.

A albergagem dos animais inclui a disponibilidade de serviços médicos-veterinários (consultas, exames e cirurgias) e de tratamento de animais (higienização, alimentação e medicação).

Com o objetivo de promover o registro de preços para aquisição dos alimentos consumidos pelos animais mantidos pela Secretaria de Bem-Estar Animal, justifica-se o presente processo licitatório.

3. Especificação e Quantidade

3.1 A alimentação (ração) dos animais deverá atender ao Quadro abaixo com a descrição técnica e definição das quantidades em Kg a serem licitadas.

Quadro I - Alimentos para caninos, felinos e equinos

Item	Descrição:	Níveis de garantia:	Quantidade (Kg):
01	Ração seca para cães adultos	Umidade máxima 11%, Proteína bruta mínima 22%, Extrato etéreo mínima 11%, Matéria fibrosa máxima 3,5%, Cálcio máximo 2,4% e Fósforo mínimo 0,8% que contenha carne fresca na composição.	30.000
02	Ração seca para cães filhotes	Umidade máxima 11%, Proteína bruta mínima 28%, Extrato etéreo mínima 12%, Matéria fibrosa máxima 3,5%, Cálcio máximo 2,4% e Fósforo mínimo 0,6%	4.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

		que contenha carne fresca na composição.	
03	Ração seca para cães sênior	Umidade máxima 100 g/kg, Proteína bruta mínimo 255 g/kg, Extrato etéreo mínimo 110 g/kg, Matéria fibrosa máxima 55 g/kg, Matéria mineral máxima 75 g/kg, Cálcio mínimo 9.000 mg/kg, Cálcio máximo 16g/kg, Fósforo mínimo 5.000 mg/kg, Sódio mínimo 1.700 mg/kg, Zinco quelatado mínimo 50 mg/kg, Condroitina mínima 50mg/kg, Ácido linoleico mínimo 3.140 mg/kg e Vitamina E mínimo 222 ui/kg.	6.000
04	Ração úmida para cães adultos	Umidade máxima 82%, Proteína bruta mínima 8%, Extrato etéreo mínima 3%, Matéria fibrosa máxima 2%, Matéria mineral máxima 3%, Cálcio mínimo 0,15%, Cálcio máximo 0,5%, Fósforo mínimo 0,13%, Sódio mínimo 0,05%, Potássio mínimo 0,12%, Zinco mínimo 0,0045%, Magnésio mínimo 0,0173%, Ácido linoleico mínimo 0,316% e Vitamina E mínimo 0,0015%.	1.800
05	Ração úmida para cães filhotes	Umidade máxima 820 g/kg, Proteína bruta mínimo 90 g/kg, Extrato etéreo mínimo 55 g/kg, Matéria fibrosa máxima 20 g/kg, Matéria mineral máxima 25 g/kg, Cálcio mínimo 3.000 mg/kg, Cálcio máximo 4.800 mg/kg, Fósforo mínimo 2.500 mg/kg, Sódio mínimo 1.100 mg/kg, Potássio mínimo 1.500 mg/kg, Zinco mínimo 50 mg/kg, Magnésio mínimo 95 mg/kg, Ácido linoleico mínimo 3.140 mg/kg e Vitamina E 17 ui/kg.	800
06	Ração Gastrointestinal para cães adultos	Energia metabolizável 4.000kcal/kg, Nutrientes/1000 kcal, Umidade(máx.) 100 g/kg, Proteína bruta(mín.) 250 g/kg-62,50 g, Extrato etéreo(mín.) 160 g/kg-40,00 g, Matéria mineral(máx.) 80 g/kg-20,00 g, Fibra bruta(máx.) 40 g/kg-10,00 g, Fibra dietética total(máx.) 80 g/kg-20,00 g, Cálcio(máx.) 15 g/kg-3,75 g, Cálcio(mín.) 10 g/kg-2,50 g, Fósforo(mín.) 9.000 mg/kg-2.250 mg, Sódio(mín.) 4.000 mg/kg-1.000 mg, Potássio(mín.) 7.000 mg/kg-1.750 mg, Ômega 6(mín.) 25 g/kg-6,25 g, Ômega 3 (epa+dha)(mín.) 3.000 mg/kg-750 mg, Metionina(mín.) 7.500 mg/kg-1.875 mg, Taurina (mín.) 1.200 mg/kg-300 mg.	500
07	Ração Renal para cães adultos	Umidade (máx.)100g/kg (10%), Proteína Bruta (mín.)145g/kg (14,5%), Extrato Etéreo (mín.)180g/kg (18%), Matéria Mineral (máx.)55g/kg (5,50%), Matéria Fibrosa (máx.)35g/kg (3,50%), Cálcio (máx.)9000mg/kg (0,90%), Cálcio (mín.)4000mg/kg (0,40%), Fósforo (mín.)3000mg/kg	250



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

		(0,30%), Potássio (mín.) 6000mg/kg (0,60%), Ômega 6 (mín.) 20g/kg (2,00%), Ômega 3 (mín.) 5200mg/kg (0,52%), EPA + DHA (mín.) 3500mg/kg (0,35%), Excesso de Bases 113mEq/kg, Energia Metabolizável 4072kcal/kg.	
08	Ração seca para gatos adultos	Umidade (máx.) 100g/kg, Proteína Bruta (mín.) 360g/kg, Extrato Etéreo (mín.) 125g/kg, Matéria Fibrosa (máx.) 60g/kg, Matéria Mineral (máx.) 75g/kg, Cálcio (máx.) 13,5g/kg, Cálcio (mín.) 8.000mg/kg, Fósforo (mín.) 8.000mg/kg, Potássio (mín.) 5.000mg/kg, Magnésio (máx.) 1.000mg/kg, Taurina (mín.) 1.300mg/kg, DL-Metionina (mín.) 9.000mg/kg, L-Lisina (mín.) 12g/kg, Sódio (mín.) 1.800mg/kg, Ômega 3 (mín.) 2.800mg/kg, Ômega 6 (mín.) 24g/kg, Zinco Quelatado (mín.) 90mg/kg, Hexametáfosfato de sódio (mín.) 3.000mg/kg, L-carnitina (mín.) 200mg/kg, Bacillus subtilis (mín.) 8x10 ⁸ UFC/kg, pH Urinário 6,2 – 6,5, Energia Metabolizável 3.700kcal/kg.	1.000
09	Ração seca para gatos filhotes	Umidade (máx.) 100g/kg, Proteína Bruta (mín.) 350g/kg, Extrato Etéreo (mín.) 140g/kg, Matéria Fibrosa (máx.) 25g/kg, Matéria Mineral (máx.) 85g/kg, Cálcio (máx.) 17g/kg, Cálcio (mín.) 9.000mg/kg, Fósforo (mín.) 8.000mg/kg, Taurina (mín.) 1.300mg/kg, DL-Metionina (mín.) 8.000mg/kg, L-Lisina (mín.) 12g/kg, Sódio (mín.) 1.800mg/kg, Ômega 3 (mín.) 2.800mg/kg, Ômega 6 (mín.) 24g/kg, Zinco Quelatado (mín.) 99mg/kg, Hexametáfosfato de sódio (mín.) 3.000mg/kg, Bacillus subtilis (mín.) 8 x10 ⁸ UFC/kg, pH Urinário 6,2 – 6,8, Energia Metabolizável 3.980kcal/kg.	900
10	Ração úmida para gatos adultos	Umidade (máx.) 820 g/kg(82%), Proteína Bruta (mín.) 80 g/kg (8%), Extrato Etéreo (mín.) 30 g/kg (3,0%), Matéria Fibrosa (máx.) 20 g/kg(2,0%), Matéria Mineral (máx.) 30 g/kg(3,0%), Cálcio (mín.) 2.000 mg/kg (0,2%), Cálcio (máx.) 5.000 mg/kg (0,5%), Fósforo (mín.) 2.000 mg/kg (0,2%), Sódio (mín.) 500 mg/kg (0,05%), Potássio (mín.) 1.450 mg/kg (0,145%), Magnésio (mín.) 104 mg/kg(0,145%), Taurina (mín.) 640 mg/kg (0,064%), Metionina (mín.) 366 mg/kg (0,0366%).	700
11	Ração úmida para gatos filhotes	Umidade (máx.) 820 g/kg (82%), Proteína Bruta (mín.) 90 g/kg (9%), Extrato Etéreo (mín.) 45 g/kg (4,5%), Matéria Fibrosa (máx.) 20 g/kg (2,0%), Matéria Mineral (máx.) 25 g/kg (2,5%), Cálcio (mín.) 2.500	400



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

		mg/kg (0,25%), Cálcio (máx.) 4.500 mg/kg (0,45%), Fósforo (mín.) 2.000 mg/kg (0,2%), Sódio (mín.) 550 mg/kg (0,055%), Potássio (mín.) 1.550 mg/kg (0,155%), Magnésio (mín.) 95 mg/kg (0,0095%), Taurina (mín.) 475 mg/kg(0,0475%), Metionina (mín.) 366 mg/kg (0,0366%).	
12	Ração equinos	Milho Moído, Farelo de Trigo, Casca de Arroz Moída, Calcário Calcítico, Cloreto de Sódio (Sal Comum), DLMetionina, L-Lisina, Vitamina A, Vitamina D3, Vitamina E, Vitamina B1, Vitamina B2, Sulfato de Cobre, Sulfato de Ferro, Iodato de Cálcio, Sulfato de Manganês, Selenito de Sódio, Sulfato de Cobalto, Óxido de Zinco, Etoxiquin, Propionato de Cálcio, Caulim. - Espécies doadoras de genes: Agrobacterium tumefaciens, Bacillus thuringiensis, Streptomyces viridochromogenes, Zea mays. Agrobacterium tumefaciens, Arabidopsis thaliana, Bacillus thuringiensis, Streptomyces viridochromogenes. Eventuais substitutivos: Arroz Quebrado, Grão de Sorgo, Cevada em Grão, Farinha de Trigo, Grão de Aveia, Trigo Integral, Triguilho, Farinha Integral de Centeio, Triticale, Milheto, Semente de Linhaça, Gérmen de Milho, Farelo de Linhaça, Farelo de Soja, Farelo de Arroz, Farelo de Arroz Desengordurado, Radículas de Cevada Maltada Desidratadas, Fosfato Bicálcico, Óleo de Farelo de Arroz Degomado, Óleo de Milho Degomado, Óleo de Soja Degomado, Casca de Soja Moída, Melaço de Cana Líquido, Casca de Aveia Moída, Betaína, Ltreonina. Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 120g/kg (12%), Extrato Etéreo (mín) 35g/kg (3.5%), Matéria Fibrosa (máx) 160g/kg (16%), Fibra Detergente Ácido – FDA (máx) 192g/kg (19.2%), Matéria Mineral (máx) 150g/kg (15%), Cálcio (mín) 15g/kg (1.5%), Cálcio (máx) 20g/kg (2%), Fósforo (mín) 5000mg/kg (0.5%), Energia Digestível (mín) 2500kcal/kg, Metionina (mín) 1800mg/kg, Lisina (mín) 4800mg/kg, Vitamina A (mín) 5000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 1000UI/kg, Vitamina E (mín) 100UI/kg, Vitamina B1 (mín) 5mg/kg, Vitamina B2 (mín) 4mg/kg, Cobre (mín) 20mg/kg, Ferro (mín) 52mg/kg, Iodo (mín) 0.5mg/kg, Manganês (mín) 64mg/kg, Selênio (mín) 0.2mg/kg, Cobalto (mín) 0.14mg/kg, Zinco (mín) 80mg/kg.	30.000
13	Ração Equinos Potro	Milho (Grãos Laminados), Aveia Laminada, Milho Moído, Farelo de Trigo, Farelo de Arroz, Farelo de	3.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

		<p>Soja, Feno Moído de Alfafa, Melaço de Cana Líquido, Calcário Calcítico, Fosfato Bicálcico, Cloreto de Sódio, DL-Metionina, Lisina, Vitamina A, Vitamina D3, Vitamina E, Vitamina B1, Vitamina B2, Biotina, Sulfato de Cobre, Sulfato de Ferro, Iodato de Cálcio, Sulfato de Manganês, Selenito de Sódio, Sulfato de Cobalto, Óxido de Zinco, Corantes (Artificial Vermelho Allura), Etoxiquin, Propionato de Cálcio, Sorbato de Potássio, Caulim, Aditivo Probiótico (<i>Saccharomyces cerevisiae</i> (NCYC SC 47)). – Espécies doadoras de genes: <i>Agrobacterium tumefaciens</i>, <i>Bacillus thuringiensis</i>, <i>Streptomyces viridochromogenes</i>, <i>Zea mays</i>. <i>Agrobacterium tumefaciens</i>, <i>Arabidopsis thaliana</i>, <i>Bacillus thuringiensis</i>, <i>Streptomyces viridochromogenes</i>. Umidade (máx) 120g/kg (12%), Proteína Bruta (mín) 180g/kg (18%), Extrato Etéreo (mín) 50g/kg (5%), Matéria Fibrosa (máx) 90g/kg (9%), Fibra Detergente Ácido – FDA (máx) 108g/kg (10.8%), Matéria Mineral (máx) 100g/kg (10%), Cálcio (mín) 10g/kg (1%), Cálcio (máx) 15g/kg (1.5%), Fósforo (mín) 7500mg/kg (0.75%), Energia Digestível (mín) 3000kcal/kg, Metionina (mín) 2700mg/kg, Lisina (mín) 10g/kg, Treonina (mín) 6100mg/kg, Gama Orizanol (mín) 450mg/kg, <i>Saccharomyces cerevisiae</i> (mín) 1×10¹⁰UFC/kg, Vitamina A (mín) 9000UI/kg, Vitamina D3 (mín) 1800UI/kg, Vitamina E (mín) 180UI/kg, Vitamina B1 (mín) 9mg/kg, Vitamina B2 (mín) 7.2mg/kg, Biotina (mín) 3mg/kg, Cobre (mín) 30mg/kg, Ferro (mín) 78mg/kg, Iodo (mín) 0.75mg/kg, Manganês (mín) 96mg/kg, Selênio (mín) 0.3mg/kg, Cobalto (mín) 0.21mg/kg, Zinco (mín) 120mg/kg.</p>	
14	Feno de alfafa	<p>Feno para animais; de gramínea coast cross/tifton ou alfafa com quantidade de folhas superior a de caules, coloração esverdeada; na apresentação proveniente de uma forrageira em estágio vegetativo ideal, não deve conter substâncias estranhas como; ervas daninhas, plantas tóxicas ou terra, de cheiro agradável, não pode ter contaminação fúngica; fungicida em quantidade superior a 20 PPB, aflatoxina em quantidade superior a 5 PPM de fumonisina; com umidade e temperatura menor ou igual a do ambiente.</p>	12.000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

3.2 Tendo em vista que não é possível definir previamente o quantitativo dos itens a serem demandados pela Administração, justifica-se o Registro de Preços das quantidades especificadas de ração e feno para os animais da Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal conforme abaixo:

a) Ração seca para cães adultos: Necessário para suprir a demanda alimentar dos cães adultos abrigados pela Secretaria, garantindo sua nutrição adequada e saúde. Salienta-se que o consumo médio diário de ração seca por cães adultos pode variar dependendo de fatores como o tamanho do cão, seu nível de atividade física, metabolismo individual e a composição nutricional da ração em questão. No entanto, como referência geral, pode-se considerar uma média de cerca de 1 a 2% do peso corporal do cão como a quantidade diária de ração seca.

b) Ração seca para cães filhotes: Essencial para atender às necessidades nutricionais específicas dos cães filhotes abrigados, contribuindo para seu desenvolvimento saudável.

c) Ração seca para cães sênior: Fundamental para fornecer uma alimentação adequada aos cães mais velhos, que possuem requisitos nutricionais diferenciados e podem apresentar condições de saúde específicas relacionadas à idade.

d) Ração úmida para cães adultos: Importante para diversificar a dieta dos cães adultos, oferecendo uma opção alimentar mais palatável e enriquecendo a experiência alimentar deles. Salienta-se que o consumo médio diário de ração úmida por cães adultos também pode variar dependendo de fatores como o tamanho do cão, seu peso corporal, atividade física e preferências individuais. Geralmente, a quantidade de ração úmida recomendada é menor em comparação com a ração seca, devido à sua maior densidade calórica.

e) Ração úmida para cães filhotes: Necessário para fornecer uma dieta equilibrada e saborosa aos cães filhotes, incentivando o consumo adequado de alimentos durante essa fase crucial de crescimento.

f) Ração Gastrointestinal para cães adultos: Essencial para atender às necessidades especiais de cães com condições gastrointestinais, fornecendo uma alimentação adequada que ajude a manter sua saúde digestiva.

g) Ração Renal para cães adultos: Crucial para atender às necessidades nutricionais de cães adultos com problemas renais, proporcionando uma dieta balanceada que auxilie na gestão dessas condições. Salienta-se que, como referência geral, estima-se que os gatos adultos consomem cerca de 20 a 30 gramas de ração seca por quilograma de peso corporal por dia.

h) Ração seca para gatos adultos: Necessário para suprir a demanda alimentar dos gatos adultos abrigados pela Secretaria, garantindo sua nutrição adequada e bem-estar.

i) Ração seca para gatos filhotes: Essencial para atender às necessidades nutricionais específicas dos gatos filhotes abrigados, contribuindo para seu crescimento saudável e desenvolvimento adequado.

j) Ração úmida para gatos adultos: Importante para diversificar a dieta dos gatos adultos, oferecendo uma opção alimentar mais palatável e enriquecendo sua experiência alimentar.

k) Ração úmida para gatos filhotes: Necessário para fornecer uma dieta equilibrada e saborosa aos gatos filhotes, incentivando o consumo adequado de alimentos durante essa fase crucial de crescimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

l) Ração para equinos: Fundamental para atender à demanda alimentar dos cavalos abrigados e em tratamento veterinário pela Secretaria, garantindo sua nutrição adequada e saúde geral. Geralmente, estima-se que equinos adultos consomem cerca de 1,5% a 2,5% de seu peso corporal em matéria seca por dia. Para um cálculo mais preciso, considere uma média de 2% do peso corporal do equino adulto como uma estimativa razoável. Por exemplo, um equino adulto com peso de 500 kg consumiria em média cerca de 10 kg de ração seca por dia (500 kg x 0,02).

m) Ração para Potros: Essencial para suprir as necessidades nutricionais específicas dos potros em crescimento, proporcionando uma dieta adequada para seu desenvolvimento saudável.

n) Feno de alfafa: Importante para suplementar a alimentação dos animais abrigados, fornecendo fibras essenciais para sua saúde digestiva e enriquecendo sua dieta com nutrientes naturais. É importante lembrar que o fornecimento de uma alimentação balanceada para equinos envolve não apenas ração seca, mas também o acesso a feno de qualidade.

3.2.1 A escolha dos itens baseia-se na necessidade de fornecer uma alimentação adequada, equilibrada e específica para cada grupo de animais abrigados pela Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal, garantindo seu bem-estar, saúde e qualidade de vida. A diversidade de rações seca e úmida, juntamente com o feno de alfafa, atende às demandas nutricionais específicas de cada espécie e faixa etária, levando em consideração condições de saúde particulares e promovendo uma alimentação balanceada para os animais sob cuidado da Secretaria.

3.2.2 Cientes da importância de ajustar as quantidades fornecidas de alimentos com base nas necessidades e características individuais de cada animal, não seria possível definir com precisão a quantidade de alimentos a serem consumidos no decorrer do ano, mas apenas estimar o quantitativo necessário, levando em conta o histórico de aquisições de alimentos para os animais abrigados pela Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal no último ano, conforme quadro abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

Descrição do serviço	Un. de medida	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	TOTAL ANUAL
Ração seca para cães adultos, de acordo com Anexo 1 (tabela de níveis de garantia)	Kg.	1500	1500	1500	1500	3000	1500	2025	2256	2010	1995	1710	300	20796
Ração seca para cães filhotes, de acordo com Anexo 1 (tabela de níveis de garantia)	Kg.	90	165	165	190,1	360	190,1	180	385	180	105	210	165	2385,2
Ração seca para cães sênior, de acordo com Anexo 1 (tabela de níveis de garantia)	Kg.		151,5	456,3	454,5	900	450	225	300	210	285	585,8		4018,1
Ração úmida para cães adultos, de acordo com Anexo 1 (tabela de níveis de garantia)	Kg.				67,2		67,2		20,2	58		58,8	34,8	306,2
Ração úmida para cães filhotes, de acordo com Anexo 1 (tabela de níveis de garantia)	Kg.				33,6		33,6		20,2	34,7		34,8		156,9
Ração Gastrointestinal para cães adultos, de acordo com Anexo 1 (tabela de níveis de garantia)	Kg.				151,5									151,5
Ração seca para gatos adultos, de acordo com Anexo 1 (tabela de níveis de garantia)	Kg.	30	60	60	75	150	75	70,7	70,7	75	70,7	30		767,1
Ração seca para gatos filhotes, de acordo com Anexo 1 (tabela de níveis de garantia)	Kg.	20,2	40,4	40,4	50,5	101	60	60,6	70,7	60	40,4	60,3		604,5
Ração úmida para gatos adultos, de acordo com Anexo 1 (tabela de níveis de garantia)	Kg.				67,2		69,6		41,7	58		56,4		292,9
Ração equinos, de acordo com Anexo 1 (tabela de níveis de garantia)	Kg.			2520		800	1200	1200	1200	1600	1200	1200		10920
Ração Equinos Potro, de acordo com Anexo 1 (tabela de níveis de garantia)	Kg.	25												25
Feno de alfafa, de acordo com Anexo 1 (tabela de níveis de garantia)	Kg.	301	700	950	583	615		600	600	2506	900	967	600	9322

4. Critério de Julgamento

4.1 O critério de julgamento das propostas financeiras será o de Menor Valor Unitário do item, que não poderá ultrapassar o valor máximo aceitável previsto no item 9.1, Quadro II, deste Termo de Referência.

4.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

4.3 O preço ofertado deverá ser completo, abrangendo todas as despesas administrativas, operacionais, imposto, parcela de lucro, mão de obra e outros necessários a correta manutenção dos serviços.

5. Exigências de Qualificação Técnica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

5.1 Comprovação de Aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta Licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de Atestado fornecido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado.

5.1.1 Os Atestados deverão referir-se a fornecimentos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no Contrato Social vigente.

5.1.2 Os Atestados apresentados deverão conter as seguintes informações: nome do contratado, do contratante, identificação e quantidades do objeto fornecido e local do fornecimento.

5.2 Catálogo do Produto em português, contendo todas as informações e características técnicas.

6. Local de entrega

6.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue ao órgão contratante no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal, Av. Boqueirão, 1986, Bairro Igara, Canoas/RS. CEP: 92410-750. Horário de entrega: das 09 h às 17 h de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

7. Prazo de entrega

7.1 Os pedidos serão encaminhados via e-mail para o fornecedor, onde constará a Nota de Empenho do pedido.

7.2 O objeto desta licitação será entregue dentro de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

8. Prazo de validade

8.1 Os alimentos indicados no item 3.1, Quadro I, deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da entrega.

9. Preço estimado

9.1 Para obter a avaliação do custo da aquisição para a Administração, foi publicado no DOMC o documento de solicitação de cotação pública, Orçamento nº 146/2023, a fim de consultar empresas do mercado. Além disso, foi realizada busca por contratações similares de outros entes públicos em sites como o LicitaCon/RS e Painel de Preços. Complementarmente foi realizada pesquisa de preço em sites da internet. A partir dos valores verificados, conforme detalhado no relatório de pesquisa de preços, calculou-se a média de preços, de modo a encontrar os valores máximos aceitáveis, conforme Quadro II abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

Quadro II - Planilha de preço de referência

Lote 1 - Rações para cães, gatos e cavalos					
Item:	Descrição:	Unidade de medida:	Quant.:	Valor unitário máximo aceitável:	Valor total máximo aceitável:
01	COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO Ração seca para cães adultos	Kg	22.500	R\$ 8,70	R\$ 195.750,00
02	COTA EXCLUSIVA 25%-SOMENTE PARA MEs Ração seca para cães adultos	Kg	7.500	R\$ 8,70	R\$ 65.250,00
03	EXCLUSIVO ME/EPP Ração seca para cães filhotes	Kg	4.000	R\$ 8,63	R\$ 34.520,00
04	EXCLUSIVO ME/EPP Ração seca para cães sênior	Kg	6.000	R\$ 12,65	R\$ 75.900,00
05	EXCLUSIVO ME/EPP Ração úmida para cães adultos	Kg	1.800	R\$ 35,70	R\$ 64.260,00
06	EXCLUSIVO ME/EPP Ração úmida para cães filhotes	Kg	800	R\$ 37,95	R\$ 30.360,00
07	EXCLUSIVO ME/EPP Ração Gastrointestinal para cães adultos	Kg	500	R\$ 42,51	R\$ 21.255,00
08	EXCLUSIVO ME/EPP Ração Renal para cães adultos	Kg	250	R\$ 37,59	R\$ 9.397,50
09	EXCLUSIVO ME/EPP Ração seca para gatos adultos	Kg	1.000	R\$ 13,50	R\$ 13.500,00
10	EXCLUSIVO ME/EPP Ração seca para gatos filhotes	Kg	900	R\$ 16,03	R\$ 14.427,00
11	EXCLUSIVO ME/EPP Ração úmida para gatos adultos	Kg	700	R\$ 36,22	R\$ 25.354,00
12	EXCLUSIVO ME/EPP Ração úmida para gatos filhotes	Kg	400	R\$ 39,46	R\$ 15.784,00
13	COTA PRINCIPAL 75% - AMPLA PARTICIPAÇÃO Ração equinos	Kg	22.500	R\$ 2,96	R\$ 66.600,00
14	COTA EXCLUSIVA 25%-SOMENTE PARA MEs Ração equinos	Kg	7.500	R\$ 2,96	R\$ 22.200,00
15	EXCLUSIVO ME/EPP Ração Equinos Potro	Kg	3.000	R\$ 4,43	R\$ 13.290,00
16	EXCLUSIVO ME/EPP Feno de alfafa	Kg	12.000	R\$ 3,68	R\$ 44.160,00
Total do Lote:					R\$ 712.007,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

9.2 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora.

10. Forma de pagamento

10.1 O pagamento será realizado mediante a apresentação, via protocolo, à Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) de Canoas-RS, do documento fiscal hábil, bem como dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, sem emendas ou rasuras, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencimento.

10.2 Após a confirmação de que a entrega do objeto solicitado ocorreu de acordo com as exigências deste Termo de Referência, com o devido ateste do Órgão demandante, o processo será encaminhado para liquidação e posterior pagamento no prazo de 30 (trinta) dias.

10.3 O Município de Canoas-RS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

10.4 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e habilitação.

11. Obrigações do Município

11.1 Verificar a conformidade das mercadorias recebidas para fins de aceitação e recebimento.

11.2 Comunicar/notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja providenciada a substituição.

11.3 Certificar a Nota Fiscal correspondente ao pedido somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o material entregue e o que foi solicitado.

11.4 Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12. Obrigações do Fornecedor

12.1 Entregar os itens, nos prazos estabelecidos no item 7, rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no item 3.

12.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto;

12.3 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto.

12.4 Responder por todos os prejuízos inclusive, perdas, roubos e danos que venham a ocorrer referentes ao transporte e entrega dos produtos.

12.5 Entregar o produto, obedecendo às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento;



12.6 Serão de responsabilidade exclusiva da contratada os custos com transporte e quaisquer outros encargos decorrentes da entrega do material;

12.7 Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue formalmente.

13. Responsável pelo recebimento

13.1 A responsabilidade pelo recebimento do objeto é da Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal.

13.2 A responsabilidade pelo recebimento consiste na verificação da conformidade da mercadoria entregue e da nota fiscal apresentada em relação a quantidade solicitada e níveis de garantia exigidos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto.

13.3 A partir da data de entrega do pedido, o Órgão demandante terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para conferência e verificação da mercadoria, assim como da documentação fiscal apresentada, a fim de emitir o respectivo aceite.

13.3.1 Em caso de, durante o período de conferência e verificação das especificações, algum item apresente problemas ou não esteja em perfeitas condições de uso, a contratada deverá substituí-lo(s).

13.3.2 Substituído o item solicitado, terá o Município novo prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir o respectivo aceite.

13.3.3 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, ou outra circunstância impeditiva, o mesmo será devolvido ao Fornecedor para correção.

13.4 O Secretária de Bem-Estar Animal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do Termo de Referência.

9.6 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar na rescisão da Ata de Registro de Preços.

14. Dotação Orçamentária

14.1 Os recursos correrão por conta da Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal.

15. Garantia

15.1 O fornecedor deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão demandante, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, comprovante de prestação de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Ata, válida por no mínimo 90 dias após o término da vigência da Ata de Registro de Preços, podendo optar pelas seguintes modalidades de garantias:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) Seguro garantia;

c) Fiança bancária.

15.2 A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do Ata de Registro de Preços e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução da Ata de Registro de Preços;

III - as multas moratórias e punitivas aplicadas.

15.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Município, em conta específica a ser indicada pela Administração, com atualização monetária.

15.4 O Município fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do Fornecedor, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.

15.4.1 A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

15.5 A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão da Ata de Registro de Preços por culpa do Fornecedor, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Fornecedor obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.

15.7 O Município não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - caso fortuito ou força maior;

II - alteração, sem prévia anuência da entidade garantidora, das obrigações da Ata de Registro de Preços;

III - descumprimento das obrigações pelo Fornecedor decorrente de atos ou fatos praticados pela Administração;

IV - atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

15.8 Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens III e IV do item anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.

15.9 Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos deverão ser formalmente comunicados ao Fornecedor e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência da Ata de Registro de Preços.

15.10 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste Termo de Referência.

15.11 Será considerada extinta a garantia:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

- I - com a devolução da apólice, título da dívida pública, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Município, mediante termo circunstanciado, de que o Fornecedor cumpriu todas as cláusulas da Ata de Registro de Preços;
- II - no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência da Ata de Registro de Preços, exceto quando ocorrer comunicação de sinistros, por parte da Administração, devendo o prazo ser ampliado de acordo com os termos da comunicação.

16. Fiscalização da Ata de Registro de Preços

16.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços consiste na verificação da conformidade no fornecimento dos itens que compõem o objeto do Registro de Preços e da regularidade perante o instrumento convocatório.

16.2 O responsável pelo recebimento deverá promover o registro das ocorrências verificadas na execução da Ata e Comunicar formalmente o Órgão competente pela gestão da Ata de Registro de Preços quando verificar um viés de desconformidade na execução do objeto de Registro de Preços, a fim de que se possa intervir para corrigir ou aplicar sanções.

16.3 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão da Ata de Registro de Preços.

16.4 Dentre as sanções previstas para hipóteses de descumprimento, orienta-se a aplicação de multa sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, nos casos que seguem:

- a) deixar de cumprir solicitação, determinação formal ou instrução complementar emitida pela gestão da Ata de Registro de Preços, por ocorrência e por dia: 1,00 % (um por cento);
- b) recusar-se a executar solicitação, determinação formal ou instrução complementar emitida pela gestão da Ata de Registro de Preços, por ocorrência e por dia: 2,00 % (dois décimos por cento);
- c) suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento dos itens que compõem a Ata de Registro de Preços, por dia: 5% (cinco por cento);
- d) deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nas demais alíneas, após reincidência formalmente notificada pela gestão da Ata de Registro de Preços, por item e por ocorrência 5% (cinco por cento).

16.4.1 Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, sem a regularização da situação apontada, restará caracterizada a inexecução do Registro de Preços, sem prejuízo da rescisão unilateral e a aplicação da multa compensatória.

Canoas, 14 de junho de 2023

Rogério Altamir Silveira Ximes

Rogério Altamir Silveira Ximes
Assessor-Técnico
Matrícula 121363

Fabiane Tomazi Borba
Secretária de Bem-Estar Animal
Matrícula: 124090



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

ANEXO 1
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____._____._____/_____-_____, com sede na _____, vem por meio deste apresentar proposta comercial para processo licitatório de Registro de Preços para aquisição de alimentos para caninos, felinos e equinos abrigados na Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal, da Prefeitura Municipal de Canoas/RS, conforme detalhado abaixo:

Lote 1 - Rações para cães, gatos e cavalos					
Item:	Descrição:	Unidade de medida:	Quantidade:	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Ração seca para cães adultos, de acordo com níveis de garantia indicados no item 3.1 do Termo de Referência	Kg	30.000		
2	Ração seca para cães filhotes, de acordo com níveis de garantia indicados no item 3.1 do Termo de Referência	Kg	4.000		
3	Ração seca para cães sênior, de acordo com níveis de garantia indicados no item 3.1 do Termo de Referência	Kg	6.000		
4	Ração úmida para cães adultos, de acordo com níveis de garantia indicados no item 3.1 do Termo de Referência	Kg	1.800		
5	Ração úmida para cães filhotes, de acordo com níveis de garantia indicados no item 3.1 do Termo de Referência	Kg	800		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

6	Ração Gastrointestinal para cães adultos, de acordo com níveis de garantia indicados no item 3.1 do Termo de Referência	Kg	500		
7	Ração Renal para cães adultos, de acordo com níveis de garantia indicados no item 3.1 do Termo de Referência	Kg	250		
8	Ração seca para gatos adultos, de acordo com níveis de garantia indicados no item 3.1 do Termo de Referência	Kg	1.000		
9	Ração seca para gatos filhotes, de acordo com níveis de garantia indicados no item 3.1 do Termo de Referência	Kg	900		
10	Ração úmida para gatos adultos, de acordo com níveis de garantia indicados no item 3.1 do Termo de Referência	Kg	700		
11	Ração úmida para gatos filhotes, de acordo com Anexo 1 (tabela de níveis de garantia)	Kg	400		
12	Ração equinos, de acordo com níveis de garantia indicados no item 3.1 do Termo de Referência	Kg	30.000		
13	Ração Equinos Potro, de acordo com níveis de garantia indicados no item 3.1 do Termo de Referência	Kg	3.000		
14	Feno de alfafa, de acordo com	Kg	12.000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

níveis de garantia indicados no item 3.1 do Termo de Referência				
Valor Total do Lote:				

Nos preços ofertados estão inclusos todos os custos e despesas, dentre eles, impostos, taxas, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros e transporte, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita conclusão do objeto licitado, que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre objeto contratado.

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Canoas, ____ de _____ de 2023.

Identificação da empresa (razão social e CNPJ) e assinatura do representante legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

ANEXO 1
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____-_____, com sede na _____, vem por meio deste apresentar proposta comercial para processo licitatório de Registro de Preços para aquisição de alimentos para caninos, felinos e equinos abrigados na Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal, da Prefeitura Municipal de Canoas/RS, conforme detalhado abaixo:

Lote 1 - Rações para cães, gatos e cavalos					
Item:	Descrição:	Unidade de medida:	Quantidade:	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Ração seca para cães adultos, de acordo com níveis de garantia indicados no item 3.1 do Termo de Referência	Kg	30.000		
2	Ração seca para cães filhotes, de acordo com níveis de garantia indicados no item 3.1 do Termo de Referência	Kg	4.000		
3	Ração seca para cães sênior, de acordo com níveis de garantia indicados no item 3.1 do Termo de Referência	Kg	6.000		
4	Ração úmida para cães adultos, de acordo com níveis de garantia indicados no item 3.1 do Termo de Referência	Kg	1.800		
5	Ração úmida para cães filhotes, de acordo com níveis de garantia indicados no item 3.1 do Termo de Referência	Kg	800		
6	Ração Gastrointestinal para cães adultos, de acordo com níveis de garantia indicados no item 3.1 do Termo de Referência	Kg	500		
7	Ração Renal para cães adultos, de acordo com níveis de garantia indicados no item 3.1 do Termo de Referência	Kg	250		
8	Ração seca para gatos adultos, de acordo com níveis de garantia indicados no item 3.1 do Termo de Referência	Kg	1.000		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

9	Ração seca para gatos filhotes, de acordo com níveis de garantia indicados no item 3.1 do Termo de Referência	Kg	900		
10	Ração úmida para gatos adultos, de acordo com níveis de garantia indicados no item 3.1 do Termo de Referência	Kg	700		
11	Ração úmida para gatos filhotes, de acordo com Anexo 1 (tabela de níveis de garantia)	Kg	400		
12	Ração equinos, de acordo com níveis de garantia indicados no item 3.1 do Termo de Referência	Kg	30.000		
13	Ração Equinos Potro, de acordo com níveis de garantia indicados no item 3.1 do Termo de Referência	Kg	3.000		
14	Feno de alfafa, de acordo com níveis de garantia indicados no item 3.1 do Termo de Referência	Kg	12.000		
Valor Total do Lote:					

Nos preços ofertados estão inclusos todos os custos e despesas, dentre eles, impostos, taxas, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros e transporte, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita conclusão do objeto licitado, que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre objeto contratado.

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Canoas, ____ de _____ de 2023.

Identificação da empresa (razão social e CNPJ) e assinatura do representante legal.



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS (ART. 4º, INCISO VII, DA LEI 10.520/2002, INEXISTÊNCIA DE SUSPENSÃO, IMPEDIMENTOS E/OU INIDONEIDADE, ART. 7º, XXXIII DA CF/88 E DO ARTIGO 27, INCISO V, DA LEI 8.666/93 E QUADRO SOCIETÁRIO)

A licitante _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, proponente na Pregão Eletrônico nº _____, instaurado pelo Município de Canoas, por intermédio da Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SMLC), sob as penas da Lei, **DECLARA**:

- 1) o cumprimento de todos os requisitos de habilitação da licitação, em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002;
- 2) não estar temporariamente suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com a Administração, não ter sido declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3) não desenvolver trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88 e do artigo 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, por aplicação subsidiária.
- 4) não possuir em seu quadro societário, servidores efetivos e/ou comissionados vinculados ao município de Canoas ou de suas autarquias e fundações, incluídos na condição de sócios e/ou administradores.

....., de..... de 2023.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

A licitante _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, proponente na Pregão Eletrônico nº _____, instaurado pelo Município de Canoas, por intermédio da Diretoria de Licitações da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SMLC), sob as penas da Lei, **DECLARA** estar enquadrada na definição do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

..... de..... de 2023.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado



ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CANOAS (RS)**, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SMLC), representada pelo Secretário Municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, .., CNPJ/CPF n°. ..., sito na Rua / Avenida ..., doravante denominado **COMPROMITENTE**, representado(a) pelo(a) Sr(a). ..., CPF n°., firmam a presente **Ata de Registro de Preços** do objeto descrito na Cláusula Primeira – DO OBJETO, constante no processo administrativo n°. 2567-4/2023, EDITAL N° 140/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2023, regendo-se o mesmo pelas Leis Federais n°. 8666/93 e n° 10520/02 e Lei Municipal 4.213 de 24 de outubro de 1997 e pelos Decretos Municipais n°. 171/2021 e n°. 354/2015, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO DE VALIDADE

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para aquisição de alimentos para caninos, felinos e equinos, abrigados na Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Item(ns) xxxxxxxx, conforme Edital e Anexos.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços: é de 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PREÇO(S)

2.1. O(s) preço(s) registrado(s) é(são) o(s) constante(s) da proposta vencedora da licitação, lançada na listagem de Registro de Preços.

2.2. O(s) preço(s) registrado(s) não será(ão) reajustado(s) durante o prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Dos Direitos:

3.1.1. Do **MUNICÍPIO**: contratar, se necessário, o objeto deste Registro; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

3.1.2. Do COMPROMITENTE: ser contratado se o MUNICÍPIO utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma, nos termos do Decreto Municipal n°. 354/2015.

3.2. Das Obrigações:

3.2.1. Do MUNICÍPIO: contratar com o COMPROMITENTE, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma, nos termos do Decreto Municipal n°. 354/2015.

3.2.2. Do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, todos os pedidos de contratação recebidos durante o período de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O preço registrado poderá ser cancelado:

4.1.1. Pelo MUNICÍPIO quando:

4.1.1.1. O COMPROMITENTE:

I – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços (ARP);

II – Não firmar o Contrato ou negar-se a retirar / aceitar o instrumento contratual (Nota de Empenho ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, cfe. Art. 62, caput e §2º, da Lei 8666,93) ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Sofrer as penalidades previstas no art. 87, inc. III e IV, da Lei n° 8.666/93 e art. 7º da Lei n° 10.520/2002.

V – Presentes razões de interesse público.

4.1.2. Pelo COMPROMITENTE, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos, nos termos do Decreto Municipal n°. 354/2015, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e em seus Anexos, nesta Ata, e na legislação pertinente, bem como de sua obrigação de indenizar o MUNICÍPIO ou terceiros por perdas e danos decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O MUNICÍPIO e o COMPROMITENTE ficam adstritos à fiel observância das cláusulas do Edital e dos Anexos da licitação, em especial quanto a Condições Gerais, Obrigações, Fiscalização,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

Pagamento, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s) acaso contratada.

5.2. Fica eleito o Foro de Canoas (RS) para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata. E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor.

Deise Cristine Busato da Silva

Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Empresa Detentora do Preço Registrado
Canoas (RS), de de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Diretoria de Licitações

ANEXO V - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO (CNPJ):	DE <input type="checkbox"/> MATRIZ <input type="checkbox"/> FILIAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL FUNDAÇÃO: __/__/____ INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DE
NOME EMPRESARIAL:			
NOME FANTASIA:			
CNAE-F PRINCIPAL:			
CNAE-F SECUNDÁRIAS:			
SÓCIOS/ADMINISTRADOR(ES):		CPF(S):	
1 -			
2 -			
3 -			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA			
ENDEREÇO:		NÚMERO	COMPLEMENTO
CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
CONTATO:		E-MAIL:	
TELEFONE:			
CELULAR:		HOME PAGE:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	
OBS: NESSA FICHA DEVE CONSTAR ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA PESSOA JURÍDICA			